

MPV 577



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 577/12</b>
Autor <b>Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI</b>	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Nº do prontuário	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir parágrafo único no artigo 3º da MP:

Parágrafo único. Os acertos de contas previstos no inciso II deverão ser disponibilizados em sítio oficial da ANEEL, com intuito de dar publicidade e transparência a tais informações.

## JUSTIFICAÇÃO

A transparência das informações sobre os acertos de contas com o poder concedente encontra respaldo no princípio da publicidade, diretriz essencial que deve ser observada pela Administração Pública.

Apesar de estar se tratando de prestação temporária do serviço por órgão ou entidade federal, defende-se que os consumidores e outros interessados na temática possuem a prerrogativa de manterem-se informados das atividades exercidas em prol da coletividade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI</b>	SC	PSD

DATA	ASSINATURA
05/09/12	